



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1881/04

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências

WILSON OTANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 06.12.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o imóvel constituído pelo lote nº 05, da quadra nº 01, Vila Primavera, Amambai-MS, medindo 51,64x40,00m, matrícula nº 13.188.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se exclusivamente a construção de estrutura física para funcionamento da Agenfa e Jagro.

Art. 2º A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as obras e concluí-las em até 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação

I- a donatária não poderá pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por Lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem vendê-lo, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal;

II- no caso de descumpridas as condições, a doação se revolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2004.

WILSON OTANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 09.12.04

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

